



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 39 /2023

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROCOLO GERAL 7095/2023
Data: 07/08/2023 - Horário: 16:14
Legislativo

EMENTA: AUTORIZA AO MUNICÍPIO A PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI” PARA A REALIZAÇÃO DO “RODEIO SHOW - 2023”.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º. – Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir a utilização do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI” pelo requerente, SR. JONAS GERALDO ARDISON, para a realização do evento denominado “RODEIO SHOW – 2023”, que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro e 01 de outubro de 2023, com rodeio em touros, show 03 tambores e shows musicais.

Parágrafo Único – A área contemplada pelo *caput* deste artigo refere-se a toda área livre do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI” e ruas adjacentes.

Artigo 2º. – A autorização prevista na presente lei, terá início a partir do dia 28 de setembro de 2023, com o recebimento das dependências do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI”, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor municipal indicado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e acompanhada por uma pessoa indicada pelo Sr. JONAS GERALDO ARDISON, tendo como término o dia 02 de outubro de 2023, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI”, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Artigo 3º. – Ficará a cargo do Sr. JONAS GERALDO ARDISON, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

I – Pagamento de contrapartida na importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que deverá ser recolhido no setor de tributação por intermédio de DUA, no prazo de até 48 horas antes da data do evento, para a utilização do espaço público, bem como a taxa referente ao ISS;

II – Zelo pela segurança dos equipamentos permanentes do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI”;

III – Solicitação de vistoria dos Bombeiros;

IV – Quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até data prevista para realização do evento, devendo empresa assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;

V – Obter a certidão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo atestando as condições de segurança contra incêndio e em relação às instalações de arquibancadas ou outras estruturas desmontáveis;

VI – Apresentar laudo técnico de engenheiro registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-ES, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica – ART, que ateste as boas condições de estabilidade e de segurança das instalações que se fizerem necessárias para a realização do evento, indicando que estão em perfeitas condições de utilização;

VII – Disponibilizar Banheiros Químicos;

VIII – Disponibilizar Segurança Privada;

IX – Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu.

Parágrafo Único – Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento deverá o requerente SR. JONAS GERALDO ARDISON, promover o ressarcimento ao Município.

Artigo 4º– Será de inteira responsabilidade do SR. JONAS GERALDO ARDISON, a segurança das pessoas que circularem nas dependências do espaço público cedido durante o período da autorização, ficando responsável único e exclusivamente a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento.

Artigo 5º. – Na realização do evento, deverá ser garantido condições que assegurem a proteção e a integridade física dos animais nas etapas de transporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

chegada, recebimento, acomodação, trato, manejo e montaria, sendo vedada qualquer prática que proporcione sofrimento, crueldade e maus tratos a animais.

Artigo 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 07 de agosto de 2023.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SRA. ALCIONE BOLDRINE MONECHI

MENSAGEM Nº 35 /2023

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA AO MUNICÍPIO A PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI” PELO SENHOR JONAS GERALDO ARDISON, para a realização do evento denominado “RODEIO SHOW – 2023”.

Essa proposição teve início a partir do processo externo com protocolo sob o nº 3617/2023, oriundo do Sr. Jonas Geraldo Ardison, que promove o evento, solicitando a liberação do Espaço Cultural.

A autorização trazida à aprovação guarda estrito zelo ao patrimônio público, sendo os solicitantes responsáveis pelo evento indicada aos cuidados do espaço que será utilizado, bem como, cientes dos encargos.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal